ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2021

PROCESSO Nº	2021010912
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6010, Fax: (64) 3491-6010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, o Sra. Bianca Ferreira Generali Carneiro, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO, JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/221, de 27 de abril de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.024/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 024/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Al	ALFA PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 37.878.675/0001-48									
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL				
7	UNID	600	CADERNO CAPA DURA PQ 48 FLS	R\$ 1,40	TILIBRA	R\$ 840,00				
8	UNID	600	CADERNO CAPA DURA PQ 96 FLS	R\$ 2,00	TILIBRA	R\$ 1.200,00				
19	UNID	600	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL 80MIN 700MB	R\$ 0,99	MAXPRINT	R\$ 594,00				
28	UNID	200	DUREX GRANDE 18X50	R\$ 1,15	EUROCEL	R\$ 230,00				



35	UNID	150 0	ENVELOPE TIPO SACO OURO 22X32	R\$ 0,27	FORONI	R\$ 405,00
66	CX	30	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	R\$ 14,00	BRW	R\$ 420,00
67	CX	50	PINCEL ATOMICO PRETO C/12	R\$ 14,00	BRW	R\$ 700,00
68	CX	20	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	R\$ 14,00	BRW	R\$ 280,00
70	UNID	25	TESOURA GRANDE 13 MM INOX C/ CABO PRETO	R\$ 1,50	JOCAR	R\$ 37,50
71	UNID	50	TESOURA GRANDE 22MM INOX C/CABO PRETO	R\$ 3,00	BRW	R\$ 150,00
73	UNID	250	UMECTANTE PARA DEDOS EM PASTA	R\$ 1,28	RADEX	R\$ 320,00
76	UNID	100	APONTADOR ESCOLAR COM DISPENSER	R\$ 0,75	LEO E LEO	R\$ 75,00
83	UNID	50	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL	R\$ 35,00	NOVACRIL	R\$ 1.750,00
85	UNID	300	BOBINA PARA FAX 30 MTS	R\$ 10,00	SILFER	R\$ 3.000,00
98	CX	400	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES	R\$ 2,50	ACRILEX SPLASH	R\$ 1.000,00
99	СХ	400	COLA GLITER 6 CORES	R\$ 6,00	PIRATININ GA	R\$ 2.400,00
						R\$ 13.401,50

COUTINHO & FERREIRA LTDA - CNPJ: 37.895.182/0002-05								
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL		
30	UNI D	400	DVD-RW VIRGEM	R\$ 1,45	MAXPRINT	R\$ 580,00		
89	UNI D	100	PASTA SANFONADA, COM DIVISÓRIAS, TAMANHO	R\$ 22,50	DAC	R\$ 2.250,00		
			A4, 60MM, TRANSPARENTE. COM VISORES			R\$ 2.830,00		

COMERCIAL JRC EIRELI - CNPJ: 40.215.508/0001-21								
ITENS	UND	QTD	E	SPECIFIC	AÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
1	D D	70	ALMOFA 03 AZUL	DA PARA (CARIMBO Nº	R\$ 3,00	RADEX	R\$ 210,00
2	UNI	600	PASTA	PARA	ARQUIVO	R\$ 2,34	FRAMA	R\$ 1.404,00

	D		MORTO EM PAPELÃO			
_	+	500		D¢ 4.20	POLIBRAS	D¢ 2 145 00
3	UNI D	500	ARQUIVO MORTO EM PALSTICO	R\$ 4,29	PULIBRAS	R\$ 2.145,00
4	CX	200	BORRACHA BRANCA CX C/40UND	R\$ 7,35	RED BOR	R\$ 1.470,00
5	UNI D	600	CADERNO CAPA DURA GD 48 FLS	R\$ 2,29	CREDEAL	R\$ 1.374,00
6	UNI D	400	CADERNO CAPA DURA GD 96 FLS	R\$ 3,49	CREDEAL	R\$ 1.396,00
9	UNI D	300	CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE GRANDE 12 DIG	R\$ 12,65	MASTERPR INT	R\$ 3.795,00
10	СХ	150	CANETA CORRETIVA C/12	R\$ 25,75	MASTERPR INT	R\$ 3.862,50
11	СХ	200	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (50 X 1)	R\$ 17,30	COMPACT OR	R\$ 3.460,00
12	СХ	50	CANETA ESFEROGRÁFICA VERM C/ 50 UN	R\$ 17,30	COMPACT OR	R\$ 865,00
13	СХ	500	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (50 X 1)	R\$ 17,30	COMPACT OR	R\$ 8.650,00
14	СХ	100	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12UN	R\$ 8,99	LEO LEO	R\$ 899,00
15	СХ	50	CANETA P/ CD/DVD/BLURAY/ RETRO PRETA C/ 12 UN	R\$ 14,00	MAXPRINT	R\$ 700,00
16	UNI D	500	CARTOLINA BRANCA	R\$ 0,37	SUZANO	R\$ 185,00
17	NID	500	CARTOLINA COLORIDA	R\$ 0,37	SUZANO	R\$ 185,00
18	UNI D	100 0	CD GRAVÁVEL	R\$ 0,91	MAXPRINT	R\$ 910,00
20	СХ	100	CLIPS GALVANIZADOS Nº 1/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 140,00
21	СХ	200	CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 280,00
22	СХ	300	CLIPS GALVANIZADOS Nº 4/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 420,00
23	CX	150	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 210,00
24	CX	400	CLIPS GALVANIZADOS Nº3/0	R\$ 1,40	WIRE FLEX	R\$ 560,00
25	UNI D	100	COLA BRANCA 1 KG	R\$ 7,00	FRAMA	R\$ 700,00
26	UNI D	350	COLA BRANCA 90 GR	R\$ 1,22	FRAMA	R\$ 427,00
27	CX	100	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	R\$ 12,80	VMP	R\$ 1.280,00
29	UNI D	600	DVD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL 4,7 GB 120 MIN	R\$ 1,00	MAXPRINT	R\$ 600,00
31	UNI	120 0	ENVELOPE MÉDIO BRANCO TAMANHO OFICIO	R\$ 0,20	SCRITY	R\$ 240,00

	D		24724			
32	UNI	600	24X34 ENVELOPE PARDO GRANDE	R\$ 0,27	SCRITY	R\$ 162,00
00	D	400	31X41	D# 0.44	CODITY	D¢ 440.00
33	UNI D	100 0	ENVELOPE TIPO SACO OURO 17X25	R\$ 0,14	SCRITY	R\$ 140,00
34	UNI D	100 0	ENVELOPE PARDO TAM. 20X28 CM	R\$ 0,11	SCRITY	R\$ 110,00
36	UNI D	200 0	ENVELOPE TIPO SACO 26X36	R\$ 0,24	SCRITY	R\$ 480,00
37	CX	30	ESTILETE LÂMINA ESTREITA COM SISTEMA DE	R\$ 10,35	GRAMPLIN E	R\$ 310,50
38	СХ	20	TRAVA CORPO EM PLÁSTICO ESTILETE LAMINA LARGA COM SISTEMA DE TRAVA	R\$ 15,92	GRAMPLIN E	R\$ 318,40
	2)/		CORPO EM PLASTICO	50.4.70	_	D# 04 00
39	СХ	20	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO	R\$ 1,73	GRAMPLIN E	R\$ 34,60
40	UNI D	100 0	FITA CREPE 18MMX50M	R\$ 2,70	ADERE	R\$ 2.700,00
41	UNI D	600	FITA CREPE 48MMX50M	R\$ 5,49	ADERE	R\$ 3.294,00
42	UNI D	700	FITA TRANSPARENTE 45MMX50M P/EMPACOTAMENTO	R\$ 2,19	ADERE	R\$ 1.533,00
43	UNI D	25	GRAMPEADOR COMPACTO 100 FLS	R\$ 33,90	GRAMPLIN E	R\$ 847,50
44	UNI D	250	GRAMPEADOR DE MESA P 20FLS	R\$ 9,50	FRAMA	R\$ 2.375,00
45	СХ	500	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO COM 5000UN	R\$ 2,99	GRAMPLIN E	R\$ 1.495,00
46	PC TE	150	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO ESTENDIDO PCT C/50UND	R\$ 8,99	HELOMAX	R\$ 1.348,50
47	PC TE	600	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM	R\$ 5,15	GRAMPLIN E	R\$ 3.090,00
48	СХ	120	LAPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144UN	R\$ 23,95	LEO LEO	R\$ 2.874,00
49	UNI D	200	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	R\$ 4,99	S.DOMING OS	R\$ 998,00
50	UNI D	200	LIVRO ATA 50 FOLHAS	R\$ 3,55	S.DOMING OS	R\$ 710,00
51	UNI D	350	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100FLS CAPA PAPELÃO	R\$ 5,09	GRAFOPEL	R\$ 1.781,50
52	СХ	40	MARCADOR PERMANENTE	R\$ 16,25	MAXPRINT	R\$ 650,00

	T		DADA OD DONTA			
			PARA CD PONTA POLIÉSTER DE 2.0MM TINTA A			
			BASE DE ALCOOL			
53	CX	40	PAPEL CARBONO 01 FACE 100X1	R\$ 18,90	GRAMPLIN E	R\$ 756,00
54	CX	60	PAPEL CARBONO 2 FACE 100X1	R\$ 19,00	GRAMPLIN E	R\$ 1.140,00
55	UNI D	300 0	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FLS	R\$ 14,45	SUZANO	R\$ 43.350,00
56	UNI D	60	PASTA CATÁLOGO C/100 FOLHAS EM PLÁSTICO GROSSO	R\$ 12,80	ACP	R\$ 768,00
57	UNI D	200 0	PASTA EM L A4	R\$ 0,59	ACP	R\$ 1.180,00
58	UNI D	500	PASTA PLASTICA TRANSP 30 MM	R\$ 2,79	ACP	R\$ 1.395,00
59	UNI D	600	PASTA PLASTICA TRANSP 50 MM	R\$ 4,44	ACP	R\$ 2.664,00
60	UNI D	700	PASTA PLÁSTICO CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO	R\$ 1,90	ACP	R\$ 1.330,00
61	UNI D	200 0	PASTA PLASTICO FINA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	R\$ 1,84	ACP	R\$ 3.680,00
62	UNI D	250 0	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO	R\$ 7,39	FRAMA	R\$ 18.475,00
63	UNI D	200 0	PASTA SUSPENSA C/GRAMPO	R\$ 1,67	FRAMA	R\$ 3.340,00
64	UNI D	200	PEN DRIVE 8GB	R\$ 19,99	SANDISK	R\$ 3.998,00
65	UNI D	60	PERFURADOR DE PAPEL P/20FLS	R\$ 13,99	MAKE	R\$ 839,40
69	UNI D	300	REGUA 30CM EM PLASTICO	R\$ 0,62	VALEU	R\$ 186,00
72	VID	50	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO	R\$ 2,34	RADEX	R\$ 117,00
74	UNI D	300	E. V. A. ? LISO; MEDIDA: 40CM X 60CM; CORES VARIADAS	R\$ 1,15	IBEL	R\$ 345,00
75	PC TE	50	PAPEL CARTÃO BRANCO TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 11,90	VMP	R\$ 595,00
77	PC TE	150	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 4,24	TOSHIBA	R\$ 636,00
78	PC	100	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 4	R\$ 4,24	TOSHIBA	R\$ 424,00

	TE		UNIDADES			
79	PC TE	200	BLOCO ADESIVO POST-IT REFIL PUXA FÁCIL AMARELO - 76 MM X 76 MM ? PACOTE COM 4 UN	R\$ 3,32	GRAMPLIN E	R\$ 664,00
80	PC TE	200	POST-IT COM 50 FOLHA	R\$ 3,40	BRW	R\$ 680,00
81	UNI D	50	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO	R\$ 8,30	ACRIMET	R\$ 415,00
82	UNI D		PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFICIO A4, CRISTAL	R\$ 4,17	ACRIMET	R\$ 417,00
84	UNI D	100	ETIQUETA AUTO ADESIVA 60MM X 40MM, ROLO COM 500 UNIDADES	R\$ 6,17	HEXA	R\$ 617,00
86	UNI D	20	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA BIVOLT	R\$ 13,45	MAKE	R\$ 269,00
87	UNI D	50	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE 1KG	R\$ 25,95	RENDCOLA	R\$ 1.297,50
88	UNI D	100	PAPEL PARDO KRAFT PURO ? BOBINA DE 60CM X 150M	R\$ 43,95	SCRITY	R\$ 4.395,00
90	PC TE	50	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, SACO COM 100 UNIDADES	R\$ 2,09	RED BOR	R\$ 104,50
91	PC TE	150	PILHA ALCALINA MÉDIA C, PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 6,01	ALFACEL	R\$ 901,50
92	UNI D	50	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM	R\$ 1,40	COLORPEL	R\$ 70,00
93	UNI D	30	CALCULADORA DE MESA C/BOBINA 12DIG	R\$ 249,50	PROCALC	R\$ 7.485,00
94	CX	100	GRAMPO P GRAMPEADOR. MEDIDA: 24/13 - CAIXA COM 1000	R\$ 3,10	GRAMPLIN E	R\$ 310,00
95	UNI D	20	PERFURADOR PROF P/100FLS	R\$ 123,05	GRAMPLIN E	R\$ 2.461,00
96	CX	200 0	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR TUBO DE 15ML	R\$ 2,95	RADEX	R\$ 590,00
97	CX	400	LÁPIS DE COR 12 CORES	R\$ 2,79	LEO LEO	R\$ 1.116,00



	•					R\$ 173.848,40
102	UNI D	200	CADERNO COM ESPIRAL 20 MATÉRIAS, CAPA DURA, 320 FOLHAS	R\$ 12,80	JANDAIA	R\$ 2.560,00
101	UNI D	200	CADERNO COM ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 160 FOLHAS.	R\$ 7,75	JANDAIA	R\$ 1.550,00
100	CX	200	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA USO ESCOLAR, 12 CORES, TUBOS DE 15ML	R\$ 5,54	RADEX	R\$ 1.108,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de: 190.079,90 (cento e noventa mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
 - a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
 - d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
 - e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 024/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar

concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

- **6.1.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- **7.1.** O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
- 7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
- **7.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
 - b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
 - c) Certidão Negativa de Débito CND Federal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES



- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **8.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
 - 8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.
- **8.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
 - 8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

- 8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- **8.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
 - 8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- **9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **9.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1**. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
 - a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- **11.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo, do Pregão Presencial n.024/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de , e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
- **11.3.** Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.5.** O Sr. **TIAGO MARTINS DA SILVA**, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 103.037 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme disposto IN 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- **11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 024/2021 e ata de registro de preços nº 024/2021.
- **11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 22, de junho de 2021.

SÉRGIO ALBERTO ALBERNAZ

Município de Ipameri

Gestor Municipal Contratante



BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO Pregoeira

Contratada(s):

ALFA PAPELARIA EIRELI

COUTINHO & FERREIRA LTDA

COMERCIAL JRC EIRELI